



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MISTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
(Interino)

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária da Turismo

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,
Juventude, Idoso e Lazer (Interino)

DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente do INPAS

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente da Comdep

JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor-Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do *Gabinete do Prefeito*, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

Reprodução

D.O.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6485

Segunda-feira, 15 de agosto de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.382 de 18 de julho de 2022

Institui o Programa Concilia Petrópolis – PCP, com medidas de desoneração para quitação e parcelamento de tributos municipais, autos de multas, multas administrativas de débitos da fazenda pública municipal, inscritos ou não em dívida ativa, e dá outras providências.

Art. 1º – O Poder Executivo fica autorizado a instituir o Programa Concilia Petrópolis – PCP, constituído de medidas que objetivem implementar meios adequados de resolução de conflitos, tendentes a elevar o grau de recuperabilidade dos créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa ou não, inclusive por meio da realização, em conjunto com o Poder Judiciário, de audiências, sessões e eventos diários de conciliação, entre outras modalidades.

§ 1º – O PCP terá a duração de seis meses, podendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo, mediante verificação do interesse público, por igual período.

§ 2º – Findo o prazo da presente Lei, os créditos municipais, tributários e não tributários, ajuizados, serão cobrados com o rigor da legislação vigente.

Art. 2º – O Procurador Geral do Município de Petrópolis, ou Procurador por ele delegado, no cumprimento desta Lei, poderá realizar acordos de conciliação, nos autos dos processos de execução fiscal, para o pagamento dos créditos tributários e não tributários, consolidados, inclusive com a redução ou anistia do montante devido a título de encargos moratórios, na forma da gradação estabelecida no Anexo desta Lei.

§ 1º – Considera-se crédito tributário e não tributário a soma do principal, das multas, da atualização monetária, juros e multa de mora e demais encargos previstos em Lei municipal ou contrato.

§ 2º – Poderão ser objeto de redução ou anistia de multa e juros, bem como das multas previstas na Lei n.º 4.622/89, os casos em que o contribuinte, no prazo previsto nesta Lei, autodenunciar o instrumento particular ou público que tenha dado a titularidade à imóvel, e não tenha recolhido o ITBI aos cofres do tesouro municipal, inclusive nos casos de incorporação de capital com valores

excedentes e demais casos de não incidência que, no decorrer do prazo legal, não atenderam ao disposto no art. 37 do CTN, na forma do Anexo desta Lei.

§ 3º – Todas as incorporações imobiliárias realizadas no território do município deverão, quando da aprovação do projeto e lançamento das unidades, apresentar mensalmente ao Secretário de Fazenda, até o décimo quinto dia do mês subsequente, ou àquele por ele designado, cópia das transações realizadas, por instrumento público ou particular, para fins de fiscalização e recolhimento do ITBI, sob pena de multa equivalente a 120 (cento e vinte unidades fiscais) UFPE's.

§ 4º – Na hipótese de serem submetidos à conciliação créditos relativos ao Imposto sobre Serviços – ISS e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, Realizada Inter Vivos, por Ato Oneroso – ITBI, para os efeitos da aplicação da margem de redução prevista no Anexo desta Lei, poderão ser considerados os fatos geradores vencidos até o início de vigência da presente Lei, nos termos do art. 53, § 1º, do CTM.

§ 5º – Na hipótese de serem submetidos à conciliação créditos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para os efeitos da aplicação da margem de redução prevista no Anexo desta Lei, poderão ser considerados os fatos geradores vencidos até o início de vigência da presente Lei, nos termos do art. 53, § 1º, do CTM.

§ 6º – Poderão ser requisitados servidores municipais para colaborarem na solução de conflito submetido à conciliação, nos termos desta Lei, de acordo com a sua respectiva área de atuação.

§ 7º – O parcelamento acima de 6 parcelas concedido nos termos desta Lei para valores iguais ou superiores à faixa 6 do Anexo, dependerá de apresentação de garantias ou arrolamentos de bens, no valor do montante dos créditos totais devidos à Fazenda Pública, sob uma das formas a seguir:

- garantia hipotecária sobre imóvel localizado neste Município, por seu valor venal, respondendo o interessado, em qualquer caso, pelas despesas de lavratura de escritura e de registro imobiliário;
- garantia bancária;
- garantia pessoal, própria ou de terceiros;
- caução de bens

I – ficam mantidas aquelas garantias decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação judicial ou execução fiscal;

II – a garantia vigorará durante o prazo do parcelamento.

Art. 3º – A realização de conciliação no âmbito do PCP deverá atender, prioritariamente, em cada caso, as seguintes hipóteses, observando-se a gradação instituída no Anexo, em caso de redução ou anistia dos encargos moratórios:

I – devedor pessoa física que seja idoso, ou aquele que esteja em tratamento de doença terminal ou crônica, que exija cuidado de saúde permanente, bem como pensionistas de algum dos institutos públicos ou privados de seguridade social, que poderão apresentar plano de quitação diverso do Anexo da presente Lei, se assim quiserem, cuja análise e aceitação será realizado pelo Secretário de Fazenda e Procurador Geral do Município;

II – devedor pessoa jurídica que tenha tido declaração de falência ou que figure como parte em processo de recuperação judicial, que poderá apresentar plano de quitação diverso do Anexo da presente Lei, cuja análise e aceitação será realizado pelo Secretário de Fazenda e Procurador Geral do Município;

III – aos demais devedores, serão propostas as faixas de parcelamentos e anistias previstas no Anexo da presente Lei.

Art. 4º – Os créditos municipais, tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa e não ajuizados, poderão ser objeto de renegociação administrativa, observadas as exigências desta Lei e parâmetros definidos no anexo.

§ 1º – O requerimento acerca de eventuais créditos não inscritos em Dívida Ativa deverá ser processado em separado, e dirigido ao Secretário de Fazenda do Município.

§ 2º – O requerente deverá justificar as razões do requerimento e a situação excepcional que permita a conciliação com a autoridade administrativa, nos termos da presente Lei.

§ 3º – Os parâmetros definidos no anexo no que concerne o Limite do Crédito Tributário serão ampliados em 20% (vinte por cento), quando o contribuinte determinado nesta Lei se tratar de pessoas com deficiência.

Art. 5º – Na hipótese de descumprimento do acordo de conciliação pelo sujeito passivo, os créditos serão exigidos pelo seu valor total e originário, com todos os acréscimos legais, descontados apenas os montantes pagos no período, além das sanções administrativas e legais.

Art. 6º – O contribuinte que, no curso de parcelamento, quiser quitar o seu débito, dentro do prazo de vigência do PCP, poderá fazer tal requerimento à Procuradoria Geral do Município, através da Procuradoria Adjunta do Contencioso da Dívida Ativa e ou, à Secretaria de Fazenda, no caso de créditos ainda não inscritos em Dívida Ativa, aplicando-se a ele o mesmo percentual de redução dos pagamentos à vista nos encargos moratórios.

Art. 7º – O acordo de conciliação de que trata esta Lei, importa em confissão irrevogável e irretirável dos débitos em nome do sujeito passivo, bem como em renúncia a recursos, impugnações ou desistência das ações judiciais, no montante integral do débito, salvo àquelas previstas em lei de isenção em que os direitos do contribuinte não foram observados, ficando o sujeito passivo, em caso de descumprimento do acordo pactuado, impedido de aderir a futuras anistias, que eventualmente venham a ser concedidas pelo Poder Público.

Art. 8º – Caso não se atinja uma composição, as informações, dados e eventuais propostas trazidas às audiências ou sessões de conciliação, terão caráter confidencial e não serão oponíveis de uma parte em relação à outra.

Parágrafo único – O disposto no caput não se aplica nos casos em que a Lei determine a formalização de representação fiscal para fins penais, ou seja objeto de declaração ou apresentação obrigatória.

Art. 9º – O contribuinte que parcelar os seus débitos na forma desta Lei, não poderá interromper ou atrasar o seu parcelamento por mais de noventa dias, sob pena de perder as reduções recebidas.

§ 1º – Os parcelamentos em atraso, na hipótese do caput, serão consolidados sem o abatimento, na data do último pagamento em aberto.

§ 2º – O contribuinte que se encontrar com parcelamento provindo de refinanciamentos anteriores poderá optar pelo parcelamento instituído nesta Lei.

I – eventual redução obtida em razão de refinanciamento anterior não poderão ser cumuladas com os abatimentos do PCP.

Art. 10 – A Procuradoria Geral do Município poderá, em caso de decisão judicial que decreta a prescrição do crédito tributário ou não tributário, autorizar e convolar, se assim entender pertinente, a não interposição de recursos ou a desistência dos recursos já interpostos.

Art. 11 – A Procuradoria Geral do Município de Petrópolis autoriza, aos que aderirem ao PCP, parcelamento, em conformidade com o § 1º do art. 145 da CFEB, em até 60 (sessenta) parcelas, utilizando como parâmetro o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), para pessoa física, e de, R\$ 300,00 (trezentos reais), para a pessoa jurídica, aos débitos fiscais e não fiscais, nos termos da presente lei, inscritos em Dívida Ativa, nos moldes apontados pelo Anexo da presente Lei.

Parágrafo único – Nos mesmos moldes, o Secretário de Fazenda, ou quem por ele delegado, autoriza o parcelamento nos termos deste artigo para os créditos tributários ou não tributários, não inscritos em Dívida Ativa.

Art. 12 – Não haverá incidência de honorários advocatícios aos acordos extrajudiciais firmados nos termos da presente Lei, bem como naqueles em que o Poder Judiciário conceder gratuidade de justiça ou, a critério de análise do Procurador Geral do Município, nas transações realizadas perante o Poder Judiciário.

Art. 13 – Ficam incluídos na presente Lei os créditos oriundos de condenação ou multas do Tribunal de Contas, os débitos com a municipalidade provenientes de concessões ou permissões públicas, os débitos existentes por atrasos nos pagamentos tributários do presente exercício e as devoluções de valores à Administração que, porventura, o contribuinte seja obrigado a realizar.

Art. 14 – Além do ambiente de acordo o PCP contará com espaço próprio para:

I – Realização de modificação de titularidade do proprietário no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Petrópolis;

II – Análise de reclamações, impugnações e baixas de valores inscritos em Dívida Ativa, de débitos que deveriam estar suspensos por força de requerimentos de isenções cujo processo administrativo e ainda esteja pendente de análise por parte do Poder Público, como, por exemplo, requerimentos iniciados por dependentes ou cônjuges de ex-combatentes das forças armadas, instituições religiosas, proprietários de imóveis locados ao Município de Petrópolis, proprietário de imóveis tombados ou de imóveis industriais, entre outras.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo, e demais autoridades competentes, expressamente

autorizadas, a baixar normas disciplinares para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de julho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

(Republicada por ter saído com incorreção no D.O. 6465 de 18/07/22)

DECRETO N.º 203 de 15 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 35333/2022;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) em favor da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica (CPGE).

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 204 de 15 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – ODD

ANEXO

I) Os créditos inscritos ou não em dívida ativa, previstos na presente Lei, poderão ser liquidados observando-se os seguintes descontos previstos na tabela a seguir:

Limite do Crédito Tributário		Faixa	Percentual de Redução de Juros de Multa – Quitação a Vista	Percentual de Redução de Juros de Multa – Quitação em até 6 vezes	Percentual de Redução de Juros de Multa – Quitação em até 12 vezes	Percentual de Redução de Juros de Multa – Quitação em até 60 vezes
De	Até					
R\$ -	R\$ 80.000,00	1,00	100,00%	60,00%	40,00%	20,00%
R\$ 80.000,01	R\$ 200.000,00	2,00	100,00%	65,00%	45,00%	20,00%
R\$ 200.000,01	R\$ 500.000,00	3,00	100,00%	70,00%	50,00%	20,00%
R\$ 500.000,01	R\$ 1.000.000,00	4,00	100,00%	75,00%	55,00%	25,00%
R\$ 1.000.000,01	R\$ 5.000.000,00	5,00	100,00%	80,00%	60,00%	25,00%
R\$ 5.000.000,01	R\$ 99.999.999,00	6,00	100,00%	90,00%	70,00%	25,00%

II) Quantos aos débitos previstos no § 2º do art. 2º desta Lei, e sendo requerido através de processo administrativo, sofrerão redução de 100% (cem por cento) dos valores das multas fiscais moratórias e multas por lançamento de ofício previstas na Lei n.º 4.622/89;

III) Os valores apurados no inciso anterior poderão ser parcelados em até 12 (doze) vezes, e, sofrerão os mesmos descontos previstos, neste anexo.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 34019/2022;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.095.390,19 (seis milhões, noventa e cinco mil, trezentos e noventa reais e dezenove centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.601.01 – PAB FIXO – Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.76.13.00 – Rendimentos – Bloco de Estruturação Federal em Saúde – Principal e Receita Código 2.4.1.1.51.01.01.00.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal e à conta da Fonte de Recursos 1.601.35 – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo – MAC – Receita Código 1.3.2.1.05.00.01.76.13.00 – Rendimentos – Bloco de Estruturação Federal em Saúde – Principal e Receita Código 2.4.1.1.51.02.01.00.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revoquem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral

THIAGO GALHEIGO DAMACENO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO N.º 205 de 15 de agosto de 2022

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, e nos termos do processo administrativo n.º 28449/2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 033 de 15 de fevereiro de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.957/2022, que o homologa o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO portaria GM-MD n.º 870, de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.771, de 01 de junho de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Petrópolis, RJ, Para execução de ações de Defesa Civil;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 6 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos municípios atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 658.678,56 (seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, autorizados pela Portaria n.º 1.771, de 01 de junho de 2022, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral

THIAGO GALHEIGO DAMACENO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 1.133 de 15 de agosto de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho homologatório exarado no Processo Disciplinar n.º 28499/2020, resolve com base na conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Inquérito,

ANEXO AO DECRETO N.º 203 de 15 de agosto de 2022					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão da Frota de Veículos Oficiais	13.01.04.121.2004.2.012	4.4.90.52.00	1.704.99		47.000,00
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	13.01.04.122.2004.2.010	4.4.90.52.00	1.704.99	47.000,00	
				47.000,00	47.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 204 de 15 de agosto de 2022					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Atenção Básica	18.02.10.301.2020.2075	4.4.90.52.00	1.601.01	2.609.913,17	
Garantir e Ampliar a Rede de Urgência, Emergência e Assistência Hospitalar	18.02.10.302.2020.2079	4.4.90.52.00	1.601.35	3.485.477,02	
				6.095.390,19	

ANEXO AO DECRETO N.º 204 de 15 de agosto de 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Rendimentos – Bloco de Estruturação Federal em Saúde – Principal	1.3.2.1.05.00.01.76.13.00	51.033,17
Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal	2.4.1.1.51.01.01.00.00.00	2.558.880,00
Rendimentos – Bloco de Estruturação Federal em Saúde – Principal	1.3.2.1.05.00.01.76.13.00	163.727,02
Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal	2.4.1.1.51.02.01.00.00.00	3.321.750,00
		6.095.390,19

ANEXO AO DECRETO N.º 205 de 15 de agosto de 2022					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	3.3.90.39.00	1.700.00	658.678,56	
				658.678,56	

ANEXO AO DECRETO N.º 205 de 15 de agosto de 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Transferências de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres) – Portaria SINPDEC n.º 1.771 de 01 de junho de 2022	1.7.1.7.99.00.01.01.00.00	658.678,56
		658.678,56

APLICAR a pena disciplinar de demissão, de acordo com o disposto no art. 203, inciso V, c/c o art. 209, inciso XII, da Lei n.º 6.946/2012, por transgressão ao art. 37, inciso XVI, da CF/88 e Art. 194, da Lei n.º 6.946/2012 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a servidora MARY LOURDES NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 18091-2, Professora da Educação Básica P4B do Quadro Permanente deste Município, a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.134 de 15 de agosto de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, de acordo com o disposto no art. 150, inciso IV, Alínea "b" da Constituição Federal, c/c o Art. 46, Inciso II, da Consolidação da Legislação Tributária do Município de Petrópolis, efetuada pelo Decreto n.º 395, de 11/07/2002, IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, a partir do exercício de 2021 – Inscrição Municipal n.º 366131, a IGREJA EVANGÉLICA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, situada na Rua Coronel Duarte da Silveira, n.º 1761, Serv. 1731, Bingen, Petrópolis/RJ. (Proc. n.º 35784/2021)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de agosto de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 398/2022 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 41/2022, livro D-37, fls. 125. Processo Administrativo n.º 40014/2017. Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 13/2018, entre o Município de Petrópolis, e OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. O objeto é prorrogar o prazo estabelecido na Cláusula Primeira do contrato original e o reajuste de 25%. O prazo fica prorrogado por 12 meses. O valor global é de R\$ 64.686,24. O Programa de Trabalho n.º 18.02.10.302.2020.2077.3390.39.64, fonte 1.600.35, nota de empenho n.º 1050/22, do Fundo Municipal de Saúde. Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 456/2022 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 05/2022, livro n.º F-90, fls. 09/10. Processo Administrativo n.º 20393/2022. TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA. O objeto deste termo de Reconhecimento de Dívida é o pagamento da dívida existente, referente à Nota Fiscal n.º 38939, que integram o presente Termo de Reconhecimento de Dívida. O Valor é de R\$ 24.304,00. Programa de Trabalho n.º 18.02.10.301.2020.2075.3390.30.09, Fonte n.º 1.600.01, Nota de Empenho n.º 1105/2022, no valor acima, do Fundo Municipal de Saúde. Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ASSINATURAS 2246.9354

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 675/2022 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 07/2022, livro F-91, fls. 13/17 Processo Administrativo n.º 7114/2022. Termo de Permissão de Uso de bem imóvel entre o Município de Petrópolis, através da TURISPETRO – Secretaria de Turismo e ANA CAROLINA LIMA MAYWORM. O objeto é a autorização de uso de espaço do Parque Municipal Prefeito Paulo Rattes, situado na Estrada União e Indústria, n.º 10.000, Itaipava, Petrópolis/RJ, para a realização do evento "ECOBRECHÓ PARK", que ocorrerá nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2022, no horário 9h às 20h com público estimado em 1.000 (mil) pessoas dia. O prazo da Permissão de Uso inicia-se em 21 de julho de 2022, encerrando-se em 26 de julho de 2022. O PERMISSONÁRIO em contrapartida efetuará o pagamento de R\$ 2.870,46 que deverá ser pago através de depósito na conta do FUMTUR. Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 683/2022 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 44/2022, livro G-20, fl. 70 Processo Administrativo n.º 10400/2020. Termo de Distrato Contratual entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e HELCIO DELGADO. O objeto do presente é o distrato do contrato lavrado sob o n.º 27/2020, livro G-18 com a anuência do proprietário sendo rescindido em 28 de fevereiro de 2022. O Programa de Trabalho n.º 18.02.10.301.2020.2075.3390.36.03, Nota de Anulação de Empenho n.º 14/2022, no valor total de R\$ 86.350,00, Fonte 1.600.01, do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde. Aos vinte dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 791/2022 EXTRATO DE TERMO

Processo Administrativo n.º 23515/2022 – "Autorizo a transcrição do Termo em livro próprio". Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 796/2022 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 35/2022, livro F-91 fls. 150/151. Processo Administrativo n.º 35069/2022. Termo de compromisso ambiental entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e FAZENDA BELA VISTA IMÓVEIS SPE LTDA. O objeto é o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO em decorrência de intervenção em propriedade. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria, o COMPROMISSÁRIO se compromete a PLANTAR 62 mudas nativas do Bio Mata Atlântica. O COMPROMISSÁRIO responsabilizar-se-á pela realização do plantio e a manutenção das mesmas, pelo prazo de 4 anos. Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DESPACHO DE 09/08/2022 DA PREGOEIRA

Processo n.º 25.343/2022 – SOB – Pregão Presencial n.º 25/2022 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: JOTHAMAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME, pelo valor estimado de R\$ 240.000,00, sendo o valor homem-hora de R\$ 170,00, com desconto de 20% sobre o valor das peças, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

DANIELLE REIS DE SOUSA
Pregoeira designada pela Portaria n.º 272/2022

DESPACHO DE 12/08/2022 DA PREGOEIRA

Processo n.º 15.348/2022 – SED – Pregão Eletrônico n.º 119/2022: Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: AMAZONIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, nos itens 01, 05 e 07, pelo valor total de R\$ 971.287,20, MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, no item 02, pelo valor total de R\$ 97.985,58, C TEIXEIRA 110 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, nos itens 03, 08 e 10, pelo valor total de R\$ 359.460,25, SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA, nos itens 04 e 06, pelo valor total de R\$ 302.319,65 e HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA, no item 09, pelo valor total de R\$ 316.725,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

FERNANDA APARECIDA CORDEIRO DE ALMEIDA
Pregoeira designada pela Portaria n.º 272/2022

AVISO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS

TP 15/22 – OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H – UNIDADE PETRÓPOLIS I – CENTRO, SITUADA À RUA WASHINGTON LUIZ, N.º 600, NO CENTRO DA CIDADE DE PETRÓPOLIS/RJ, CONTEMPLANDO A REFORMA INTERNA DA UNIDADE E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO. DATA/HORA: 08/09/2022 às 10h.

TP 16/22 – OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H – UNIDADE PETRÓPOLIS II – CASCATINHA, SITUADA À RUA BERNARDO PROENÇA, S/N.º – NO BAIRRO CASCATINHA, NA CIDADE DE PETRÓPOLIS/RJ, CONTEMPLANDO A REFORMA INTERNA DA UNIDADE E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO. DATA/HORA: 09/09/2022 às 10h. LOCAL: Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis, RJ.

Editais completos e maiores informações a partir de 19/08/2022 no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: Tel.: (24) 2233-8195/8202, das 12h às 18h, nos dias úteis.

Petrópolis, 12 de agosto de 2022.

EDMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
Presidente da CPL

Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

5ª ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, REALIZADA NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 17h32 NA SALA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – DEPSE, SITUADA NA AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO N.º 2.846, 2º ANDAR, CENTRO.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022/SAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 27.789/2022

Aos quinze dias do mês de agosto de 2022, às 17h32, a Comissão de Seleção se reuniu, constituindo esta comissão: Camila Zaiden Rempto, Denize Militão da Silva de Campos, Leonardo Ferreira Pacheco, Luciana de Vasconcelos Abrantes Moraes e Patrícia Carneiro da Silva, sendo designada pela Portaria n.º 002/22 de 1 de abril de 2022, encarregada de classificar o objeto do Chamamento Público n.º 01/22/SAS de 21 de junho de 2022.

OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A

EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA AS FAIXAS ETÁRIAS DE 06 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS, DE 18 (DEZOITO) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS E DE 30 (TRINTA) A 59 (CINQUENTA E NOVE) ANOS E DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, conforme especificado no edital convocatório.

PROCEDIMENTO: Encerrada a fase recursal, a Comissão de Seleção encaminha o processo para a autoridade competente da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, a qual caberá a homologação desta Chamada Pública. Segue o resultado final:

Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos HABILITADAS

- Renovar
- Casa da Cidadania
- Serviços Franciscano de Solidariedade (SEFRAS)
- Associação de Pis e Amigos dos Excepcionais (APAE)
- Projeto C3 – Associação Jovens em Ação
- Mafer – Associação Lar Santa Catarina
- Aldeia da Criança
- Terra Santa
- Sociedade Ademir Damaceno para Infância e Adolescente (Sadias)
- Pestalozzi Petrópolis
- Fundação Educancário Princesa Isabel (FEPI)

Acolhimento de Crianças e Adolescentes HABILITADAS

- Lar Nossa Senhora das Graças

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 19h06, sendo lavrada a presente ata, por mim Camila Zaiden Rempto, membro da comissão. Juntamente assinam esta ata os membros da Comissão de Seleção, com a publicação no Diário Oficial do Município.

CAMILA ZAIDEN REMPTO
DENIZE MILITÃO DA SILVA DE CAMPOS
LEONARDO FERREIRA PACHECO
LUCIANA DE VASCONCELOS ABRANTES MORAES
PATRICIA CARNEIRO DA SILVA

Secretaria de Saúde

PORTARIA N.º 154 DRH de 20 de julho de 2022

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, nos termos do art. 163 da Lei 6946/12, licença prêmio aos servidores abaixo:

- 06 (seis) meses a CLAUDIA SALVINI BARBOSA MARTINS DA FONSE, Médico (a) do Q.P., matrícula n.º 7592, lotado (a) na UBS do Retiro, no período de 04/05/2022 a 03/11/2022, empenhando o quinquênio de 10/2012 a 10/2017 e 10/2017 a 05/2021 juntamente do tempo averbado de 506 (quinhentos e seis) dias através do processo n.º 8746/2021 (Processo n.º 44540/2021);
- 06 (seis) meses a LEANDRO DA ROCHA ROMEU, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matrícula n.º 7116, lotado (a) na Base Descentralizada – PLS, no período de 01/08/2022 a 31/01/2023, empenhando o quinquênio de 07/2009 a 07/2019 (Processo n.º 12023/2022);
- 03 (três) meses a SILVANA MARIA XAVIER LAGRECA, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matrícula n.º 4499, lotado (a) no DIP, no período de 19/07/2022 a 18/10/2022, empenhando o quinquênio de 05/2015 a 05/2020 (Processo n.º 19909/2022).

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 155 DRH de 20 de julho de 2022

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do art. 165 da Lei 6946/12, licença prêmio aos servidores abaixo:

- 12 (doze) meses a MARCIA DE SA FORTES GULLINO DE FARIAS, Médico (a) do Q.P., matrícula n.º 1244,

lotado (a) na Nefrologia do CSCPMJF, no período de 01/06/2022 a 31/05/2023, empenhando os quinquênios de 04/2002 a 04/2022 (Processo n.º 12214/2022);

- 03 (três) meses a MARIZA DOS REIS ARAUJO, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matrícula n.º 4091, lotado (a) no Setor de Recepção/Arquivo do CSCPMJF, no período de 03/10/2022 a 02/01/2023, empenhando o quinquênio de 03/2015 a 03/2020 (Processo n.º 18554/2022).

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 157 DRH de 20 de julho de 2022

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, para fins de regularização funcional, resolve

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho do (a) funcionário (a) SONIA REGINA DIAS DE OLIVEIRA COSTA, Agente Comunitário de Saúde da SMS, matrícula n.º 7544, lotado (a) na USF Nova Cascatinha, a partir de 20/06/2022 (Processo n.º 27621/2022).

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 165 DRH de 03 de agosto de 2022

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do art. 141, I da Lei n.º 6946/12, licença para tratamento de saúde ao (s) servidor (es) abaixo:

- 30 (trinta) dias a partir de 05/06/2022 ao (a) servidor (a) ADRIANA DI LOURENCO, Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matrícula n.º 2403, lotado (a) no Centro de Atenção Psicossocial (CAPSI) (Processo n.º 25678/2022);
- 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 08/06/2022 ao (a) servidor (a) ADRIANO FONTANHA, Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matrícula n.º 8122, lotado (a) no Departamento Administrativo (Processo n.º 26067/2022);
- 150 (cento e cinquenta) dias a partir de 18/05/2022 ao (a) servidor (a) ANA LUCIA ALVES RODRIGUES, Fisioterapeuta do INPAS., matrícula n.º 1101-1, lotado (a) na UTI do HMNSE (Processo n.º 21863/2022);
- 90 (noventa) dias a partir de 05/06/2022 ao (a) servidor (a) ANA LUCIA CASAMASSO MACHADO DA COSTA HABIB, Fisioterapeuta do INPAS., matrícula n.º 1094-4, lotado (a) no EMAD A – UBS Quitandinha (Processo n.º 25631/2022);
- 180 (cento e oitenta) dias a partir de 03/06/2022 ao (a) servidor (a) DARIO ANTONIO MORAES E SILVA, Motorista do Q.P.,
- 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2022 ao (a) servidor (a) DONATIL MARIA DUARTE CHAVES, Técnico (a) de Apoio Administrativo do Q.P., matrícula n.º 3066, lotado (a) na Divisão de Apoio Administrativo do DAB (Processo n.º 30409/2022);
- 60 (sessenta) dias a partir de 13/05/2022 ao (a) servidor (a) ED DIAS MELLO, Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matrícula n.º 7004, lotado (a) no Centro de Saúde do Itamarati (Processo n.º 21573/2022);
- 30 (trinta) dias a partir de 02/06/2022 ao (a) servidor (a) ELIANE PEREIRA DE ALMEIDA BRAZ, Auxiliar em Saúde Bucal do Q.P., matrícula n.º 6486, lotado (a) na USF Secretário (Processo n.º 24655/2022);
- 30 (trinta) dias a partir de 13/06/2022 ao (a) servidor (a) FLAVIA PASSOS BALTAR GOMES, Agente de Apoio Administrativo da PMP., matrícula n.º 22417-0, lotado (a) na Coordenadoria Administrativa do CSCPMJF (Processo n.º 28644/2022);
- 30 (trinta) dias a partir de 09/06/2022 ao (a) servidor (a) JOELMA QUEIROGA DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matrícula n.º 5233, lotado (a) na Maternidade do HAC (Processo n.º 26417/2022);
- 30 (trinta) dias a partir de 04/07/2022 ao (a) servidor (a) JORGE PAULO PRIORI DOS SANTOS, Motorista do Q.P., matrícula n.º 2545, lotado (a) no EMAD C – UBS Cascatinha (Processo n.º 30267/2022);
- 60 (sessenta) dias a partir de 11/06/2022 ao (a) servidor (a) JOSE GERALDO DA ROCHA, Motorista do Q.P., matrícula n.º 1204, lotado (a) na Direção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) (Processo n.º 26845/2022);
- 30 (trinta) dias a partir de 20/06/2022 ao (a) servidor (a) LUIS HELENO DE CASTRO MACIEL, Médico (a) do Q.P., matrícula n.º 2309, lotado (a) na Coordenação Geral do PLS (Processo n.º 28106/2022);
- 60 (sessenta) dias a partir de 26/05/2022 ao (a) servidor (a) MARCIA TAVEIRA DE MEDRADO, Assistente Social do Q.P., matrícula n.º 1245, lotado (a) no Consultório na Rua (Processo n.º 22976/2022);
- 60 (sessenta) dias a partir de 05/05/2022 ao (a) servidor (a) MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matrícula n.º 2362, lotado (a) no Centro de Saúde do Itamarati (Processo n.º 19048/2022);
- 30 (trinta) dias a partir de 12/06/2022 ao (a) servidor (a) MARIA VANDA DA CONCEIÇÃO KLEIZ DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matrícula n.º 2549, lotado (a) no Núcleo de Assistência Farmacêutica (Processo n.º 26999/2022);
- 75 (setenta e cinco) dias a partir de 05/05/2022 ao (a) servidor (a) MARIE ROSE FUSTER MOUTA, Cirurgião (a) Dentista do Q.P., matrícula n.º 4630, lotado (a) na Seção Administrativa do CEO Centro (Processo n.º 21936/2022);
- 30 (trinta) dias a partir de 18/06/2022 ao (a) servidor (a) MONICA CRISTINA MOURA BATISTA LIMA, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matrícula n.º 4096, lotado (a) na Ultrassonografia do CSCPMJF (Processo n.º 27705/2022);
- 60 (sessenta) dias a partir de 08/06/2022 ao (a) servidor (a) NEI CARVALHO ESPINHEIRA, Cirurgião (a) Dentista do Q.P., matrícula n.º 1169, lotado (a) no Departamento de Saúde Bucal (Processo n.º 26461/2022);
- 30 (trinta) dias a partir de 24/06/2022 ao (a) servidor (a) PATRICIA ANACLETO, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matrícula n.º 7641, lotado (a) na Direção Geral do HMNSE (Processo n.º 28783/2022);
- 30 (trinta) dias a partir de 20/06/2022 ao (a) servidor (a) ROSALI DE SOUZA LINDENBERG, Médico (a) do Q.P., matrícula n.º 3571, lotado (a) na UBS de Araras (Processo n.º 28050/2022).

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 166 DRH de 03 de agosto de 2022

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do art. 158, § 2º, da Lei n.º 6946/12, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao (s) servidor (es) abaixo:

- 30 (trinta) dias a partir de 30/04/2022 ao (a) servidor (a) CECILIA MARIA DA SILVA, Agente de Apoio Administrativo da PMP, matrícula n.º 23341-2, lotado (a) na USF São Sebastião (Processo n.º 18461/2022);
- 30 (trinta) dias a partir de 13/06/2022 ao (a) servidor (a) JEFFERSON RODRIGUES, Oficial de Obras/Oficial Eletricista do Q.P., matrícula n.º 4046, lotado (a) na Seção de Patrimônio e de Manutenção do HMNSE (Processo n.º 27811/2022);
- 30 (trinta) dias a partir de 13/06/2022 ao (a) servidor (a) SUELI DE FATIMA ALVES MARQUES, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matrícula n.º 5284, lotado (a) na Divisão de Imunização (COVIEP) (Processo n.º 26806/2022);
- 30 (trinta) dias a partir de 08/06/2022 ao (a) servidor (a) VALERIA SILVA DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matrícula n.º 4530, lotado (a) na Clínica Médica do HAC (Processo n.º 26028/2022).

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 167 DRH de 03 de agosto de 2022

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do art. 148 da Lei n.º 6946/12, 60 (sessenta) dias de prorrogação de licença maternidade à servidora DAIANE PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA DE CARVALHO – Agente de Combate às Endemias, matrícula n.º 7234, lotada na Divisão de Controle de Vetores, Zoonoses e Agravos de Interesse à Saúde, a partir de 01/09/2022 (Processo n.º 20608/2022).

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 168 DRH de 03 de agosto de 2022

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do art. 163 da Lei n.º 6946/12, licença prêmio aos servidores relacionados abaixo:

- 03 (três) meses a AMANDA DOS SANTOS BRAGA VIEIRA, Técnico (a) de Enfermagem do Q.P., matrícula n.º 7997, lotado (a) na USF Bataillard, no período de 10/08/2022 a 09/11/2022, empenhando o quinquênio de 07/2017 a 07/2022 (Processo n.º 14305/2022);
- 03 (três) meses a CECILIA MARIA DA SILVA, Agente de Apoio Administrativo da PMP, matrícula n.º 23341-2, lotado (a) na USF São Sebastião, no período de 08/08/2022 a 07/11/2022, empenhando o quinquênio de 05/2016 a 05/2021 (Processo n.º 18465/2022);
- 03 (três) meses a CELIO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matrícula n.º 5644, lotado (a) no CAPS Álcool Drogas, no período de 19/08/2022 a 18/11/2022, empenhando o quinquênio de 11/2017 a 11/2021 (Processo n.º 13407/2022).

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 169 DRH de 03 de agosto de 2022

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do art. 165 da Lei n.º 6946/12, licença prêmio aos servidores relacionados abaixo:

- 06 (seis) meses a CANDIDA MARIA MASSI, Psicólogo (a) do Q.P., matrícula n.º 6480, lotado (a) no Centro de Atenção Psicossocial/Ambulatório de Saúde Mental Itaipava, no período de 25/07/2022 a 24/01/2023, empenhando os quinquênios de 06/2017 a 05/2022 (Processo n.º 19024/2022);
- 09 (nove) meses a GLORIA KREISCHER DA SILVA OLIVEIRA, Técnico (a) de Apoio Administrativo do Q.P., matrícula n.º 3986, lotado (a) no Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSI), no período de 25/07/2022 a 24/01/2023, empenhando os quinquênios de 06/2017 a 05/2022 (Processo n.º 19024/2022).

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 170 DRH de 03 de agosto de 2022

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais resolve

CONCEDER, nos termos do art. 168, da Lei n.º 6946/12, licença sem vencimentos para a servidora CATIA ALICE DA SILVA – Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matrícula n.º 4865, lotado (a) na Sala de Psiquiatria do HMNSE pelo período de 03 (três) anos a partir de 01/08/2022 (Processo n.º 19387/2022).

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 171 DRH de 03 de agosto de 2022

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

APOSTILAR o nome de FLAVIA LUCIMAR DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde do Q.P, matrícula n.º 6657, para FLAVIA LUCIMAR DA SILVA ROQUE, conforme documentos apresentados (Processo n.º 31906/2022).

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 172 DRH de 03 de agosto de 2022

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

APOSTILAR o nome de MICHELE DA CONCEICAO LIMA LISBOA, Técnico (a) de Enfermagem do Q.P, matrícula n.º 8285, para MICHELE DA CONCEICAO LIMA LISBOA PIRES, conforme documentos apresentados (Processo n.º 32929/2022).

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 173 DRH de 03 de agosto de 2022

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, para fins de regularização funcional, resolve

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho do (a) funcionário (a) YURI DO VALE DE SÁ, Agente de Combate às Endemias da SMS, matrícula n.º 8343, lotado (a) na Divisão de Controle de Vetores, Zoonoses e Agravos de Interesse à Saúde, a partir de 01/04/2022 (Processo n.º 14144/2022).

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

PORTARIA N.º 174 DRH de 03 de agosto de 2022

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, para fins de regularização funcional, resolve

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho do (a) funcionário (a) ANA MARTA FAUSTINO RODRIGUES, Agente Comunitário de Saúde da SMS, matrícula n.º 6594, lotado (a) na USF Quarteirão Brasileiro, a partir de 23/02/2022 (Processo n.º 9137/2022).

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 041/22
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 33515/2021. Objeto: aquisição de impressoras multifuncionais, para atender as unidades da Secretaria de Saúde – SMS. Base legal: artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, c/c artigos 3º e 4º da Lei n.º 10.520/2002. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 035/2022 Programa de trabalho n.º 18.02.10.302.20 18.2062.4490.52.00– Fonte 1214.99 e 18.02.10.302.2018.2062.4490.52.00– Fonte 1001.99 Valor Global: R\$ 12.880,00 Homologação: 29/04/2022

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 042/22
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 47646/2021. Objeto: registro de preços para aquisição de materiais para análise de qualidade de água, para atender às necessidades da Coordenadoria de Vigilância Ambiental – Secretaria Municipal de Saúde – SMS, pelo período de 12 (doze) meses. Base legal: artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, c/c artigos 3º e 4º da Lei n.º 10.520/2002. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 049/2022 Programa de trabalho n.º 18.02.10.304.2020.2078.3390.30.00– Fonte 1621.08 Valor Global: R\$ 13.110,00 Homologação: 29/04/2022

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 044/22
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 39512/2021. Objeto: contratação de empresa para realizar serviços de confecção e instalação de telas de proteção no Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp – secretaria municipal de saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 052/2022 Programa de trabalho n.º 18.02.10.302.2018.2062.3390.39.00

– Fonte 1001.99.,1214.99) Valor Global: R\$ 38.500,00 Homologação: 11/05/2022

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

CORRIGENDAS

PORTARIA N.º 005/21 de 08/01/2022, publicada no DOM n.º 6090 de 14/01/2021, conforme solicitação da requerente através do processo n.º 26650/2022.

Onde se lê: "... RESOLVE conceder, nos termos do art. 163 da Lei n.º 6946/12, licença prêmio aos servidores relacionados abaixo:

– 03 (três) meses a ZULEICA BARBOSA, Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matrícula n.º 2419, lotado (a) na Seção Administrativa do CEO Centro, no período de 05/07/2021 a 04/10/2021, empenhando o quinquênio de 01/1997 a 01/2002 (Processo n.º 37461/2020).

ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretário de Saúde"

Leia-se: "... RESOLVE conceder, nos termos do art. 163 da Lei n.º 6946/12, licença prêmio aos servidores relacionados abaixo:

– 03 (três) meses a ZULEICA BARBOSA, Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matrícula n.º 2419, lotado (a) na Seção Administrativa do CEO Centro, no período de 17/07/2023 a 16/10/2023, empenhando o quinquênio de 01/1997 a 01/2002 (Processo n.º 37461/2020).

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde"

Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros Titulares para Reunião Ordinária a se realizar no dia 16 de agosto do corrente ano, terça-feira, às 14h na Casa da Educação Visconde de Mauá. Solicito que na impossibilidade da participação do membro titular, este justifique sua falta e determine a participação de seu suplente à reunião, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Verificação do quórum;
- 2) Apreciação de processos de folha de pagamento;
- 3) Apreciação de relatório de gastos com a verba do FUNDEB;
- 4) Escolha de um membro titular e seu suplente para compor o COMCIDADE;
- 5) Assuntos gerais.

Petrópolis, 11 de agosto de 2022.

MÁRCIA DA ROCHA BIASUZ SANTOS
Secretária Executiva do CMACS/FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA – COMPAF, realizada

em 09 de fevereiro de 2022 no auditório da Secretaria de Segurança e Ordem Pública – SSOP, em Itaipava, Petrópolis, RJ, com início às 14h, cuja pauta foi a seguinte:

- 1) Leitura da Ata da reunião anterior,
- 2) Proposta de gasto do orçamento do Fundagro para o ano de 2022,
- 3) Assuntos gerais.

O Diretor do Departamento de Agricultura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico José Mauricio Soares iniciou a reunião lendo a ata da última reunião que nesta data foi aprovada por todos os presentes;

Segue a pauta, o diretor informa sobre os gastos do orçamento 2022 do FUNDAGRO, sendo apresentado o os itens do orçamento na planilha abaixo, onde foram debatidos por todos que indicaram a proposta a seguir:

Identificação no PPA	Meta	Finalidade	Investimento R\$	Fonte de Custeio
Do campo a mesa	Regularizar e expandir os pontos de vendas	Material de Divulgação e Apoio	R\$ 15.000,00	FUNDAGRO
Agricultura Eficiente	Campo Limpo	Contratação de transportes de embalagens vazias de agrotóxicos	R\$ 5.000,00	FUNDAGRO
Educação e Cultura Rural	Capacitar profissionalmente produtores rurais e feirantes	Cursos Boas Práticas	R\$ 10.000,00	FUNDAGRO
Do campo a mesa	Reforma do Espaço Feirante	Melhorar o Centro Atendimento ao feirante	R\$ 45.000,00	FUNDAGRO
Reforma do Hortomercado	Reforma Elétrica Emergencial do Hortomercado	Dar segurança aos usuários do Hortomercado Municipal	R\$ 120.000,00	FUNDAGRO
Infraestrutura Rural	Assistência Técnica e Extensão Rural	Convênios	R\$ 36.000,00	FUNDAGRO
Produção	Aquisição de mudas de árvores frutíferas	Aumentar a produção de frutas em Petrópolis	R\$ 36.000,00	FUNDAGRO
Produção	Aquisição de insumos para o plantio das frutíferas	Aumentar a produção de frutas em Petrópolis	R\$ 20.000,00	FUNDAGRO
Reforma do Hortomercado	Controle de Pragas	Dedetização do hortomercado e feira livre do Centro	R\$ 10.000,00	FUNDAGRO
Infraestrutura Rural	Programa Produtor Legal	planejamento para o aumento de produtividade	R\$ 23.000,00	FUNDAGRO

Após o levantamento de dúvidas apresentadas pelos srs. Leonardo Faver, Jadir e Paulo Aguinaga, onde o diretor de agricultura descreveu sobre as obras que serão feitas no Horto e no Espaço do feirante; em seguida foi discutido sobre o convenio com a EMATER que falou dos diversos programas que a instituição tem onde o diretor solicitou a minuta do termo do convenio; o restante dos itens foram discutidos e foram aprovados por todos e que será encaminhado para Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica; 3) Em assuntos gerais o sr. Marcos D'Ávila perguntou sobre o selo SIM, que foi esclarecido pelo diretor sobre a dificuldade de implantação o Secretário Marcelo Soares levantou o problema da demanda; o diretor falou sobre a segunda opção de financiamento rural apresentado o SICOB; O diretor falou sobre os horários de fechamento do Horto, onde foi explicado que foi feito uma pesquisa que gerou uma portaria mantendo o horário praticado, o Sr. Henrique Mesquita solicitou que qualquer decisão tem passar também pela comissão de ética; O Sr. Humberto falou sobre qualidade de atendimento e solicitou da necessidade de um treinamento e capacitação dos usuários do Horto o que foi concordado pelos os outro, Sr. Secretário falou também sobre a demanda para estes cursos; o Sr. Henrique Mesquita falou da necessidade de maior divulgação e publicidade do Horto para valorização da agricultura familiar.

Não havendo mais assuntos a serem tratados a reunião foi encerrada.

JOSE MAURICIO SOARES DA SILVA

Diretor de Agricultura, Abastecimento e Produção

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA – COMPAF, realizada em 09 de fevereiro de 2022 no auditório da Secretaria de Segurança e Ordem Pública – SSOP, em Itaipava, Petrópolis – RJ, com início às 14h00, cuja pauta foi a seguinte: 1) Leitura da Ata da reunião anterior, 2) Recadastramento

Rural, 3) Ajuste no orçamento do FUNDAGRO, 4) Aprovação da viagem à Hortitec, 5) Adubos para lavoura, 6) Assuntos Gerais; O Diretor do Departamento de Agricultura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico José Mauricio Soares iniciou a reunião lendo a ata da última reunião que nesta data foi aprovada por todos os presentes;) Segue a pauta, o senhor Sergio Lage levantou a questão da capacitação da posturas dos, e sugeriu que o curso fosse obrigatório, o Sr. Henrique Mesquita comentou que o Código de Postura cita a obrigação de capacitar tanto a feira quanto ao Horto, em seguida o Sr. Diretor falou sobre o censo rural de 2009, e da necessidade de novo levantamento, e explicou como foi realizado anteriormente e sugeriu que se repetisse o mesmo modelo, e ainda comentou das reuniões anteriores com a EMATER e Sindicato Rural onde se chegou a um valor calculado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para remuneração

Depto de Tecnologia juntos com os parceiros tal como CEFET, Serratec, O Sr. Henrique Mesquita falou de utilizar como recadastradores pessoas da própria associação, a fim de valorizar e fortalecer as mesmas, A Dra. Astrid lembrou para quem tem criação animal é obrigado por Lei a prestar informações, Paulo Aguinaga falou da capacitação dos recadastradores para uma boa abordagem com os produtores rurais, pelo diretor foi apresentado a todos o programa produtor legal, onde os diversos órgãos ligados a agricultura se reunirem em mutirão para prestar serviços e informações tais como ICMS da luz rural, Aposentadoria, questões trabalhistas entre outras dúvidas, foi sugerido pelo Sr. Henrique Mesquita, e Sr. Paulo Aguinaga em fazer primeiro o programa produtor legal antes do início do recadastramento, foi colocado em votação a ida dos produtores rurais indicados por suas devidas associações a ida a Feira Hortitec em Holambra, onde o transporte será custeado pelo FUNDAGRO conforme descrito na planilha acima, o que foi aprovado por todos, o diretor de Agricultura falou sobre os convênios da EMATER e do NDA, onde foi levantado o problemas das certidões e quanto ao NDA o foi falado pela Dra. Valquíria sobre o processo das salas, que o Prefeito de São José quer resolver o problema, sendo que a dívida de condomínio que pelo convenio entre prefeituras é de responsabilidade de Petrópolis está em torno de R\$ 250.000,00, o Diretor de Agricultura ficou de apurar junto a Secretaria de administração a atual situação dos pagamentos, bem como a reativação do convenio do Núcleo de defesa Animal do estado do Rio de Janeiro, para combustível, e espaço para trabalho, pelo diretor foi falado sobre o aumento dos valores do controle de pragas do Horto e das Feiras, bem como a aquisição de insumos para misturar com a cama de frango, a fim de diminuir a incidência de moscas, após debate sobre o assunto foi decidido deixar esta questão em suspenso para se pensar em outras soluções; após entrando em assuntos gerais, o secretário Marcelo Soares pediu a palavra para relatar sobre a atual fase da economia de Petrópolis, onde destacou o crescimento nas áreas de Turismo, Eventos, Tecnologia, construção Civil, bem como a recuperação da cidade após as chuvas de fevereiro e março; Sr. Henrique Mesquita comentou sobre o transito nos dias de evento, que prejudica muito ao comercio de Itaipava; Pelo Sr. Leonardo Faver foi falado sobre a importância de um calendário do turismo rural, bem como a introdução de uma feira de flores no Município; a Dra. Astrid do NDA sugeriu a abertura do Horto todos os dias, o que foi contestado pelo Sr. Henrique sobre tempo para plantio e colheita, o sr. Vitor da EMATER falando ainda sobre turismo, sugeriu um roteiro bem estruturado; O Sr. Marcos Coelho solicitou a inclusão do Bonfim na estruturação do turismo rural; o Sr. Sergio Lage reclamou dos acessos do Caxambu e da demora da Secretaria de obras nas devidas respostas

de pessoal capacitado para o recadastramento, bem como material de divulgação, após discussões sobre o assunto, foi aprovado por todos o recadastramento e um acréscimo do valor, para R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); informa sobre os gastos do orçamento 2022 do FUNDAGRO, sendo apresentado o os itens do orçamento na planilha abaixo, onde foram debatidos por todos que indicaram a proposta a seguir:

PROPOSTA GASTOS DO FUNDAGRO PARA 2022

Identificação no PPA	Meta	Finalidade	Gastos previstos	
			Investimento R\$	Saldo R\$
Do campo a mesa	Regularizar e expandir os pontos de vendas	Material de Divulgação e Apoio	R\$ 15.000,00	R\$ 53.000,00
Agricultura Eficiente	Campo Limpo	Contratação de transportes de embalagens vazias de agrotóxicos	R\$ 5.000,00	FUNDAGRO
Educação e Cultura Rural	Capacitar profissionalmente produtores rurais e feirantes	Cursos Boas Práticas	R\$ 10.000,00	FUNDAGRO
Do campo a mesa	Reforma do Espaço Feirante	Melhorar o Centro Atendimento ao feirante	R\$ 60.000,00	FUNDAGRO
Educação e Cultura Rural	Visita a Hortitec	Capacitação dos produtores rurais	R\$ 12.000,00	FUNDAGRO
Infraestrutura Rural	Assistência Técnica e Extensão Rural	Convênios	R\$ 36.000,00	FUNDAGRO
Produção	Aquisição de mudas de árvores frutíferas	Aumentar a produção de frutas em Petrópolis	R\$ 36.000,00	FUNDAGRO
Produção	Compra de insumos	Aumentar a produção de frutas em Petrópolis	R\$ 20.000,00	FUNDAGRO
Reforma do Hortomercado	Controle de Pragas	Dedetização do Hortomercado e feira livre do Centro	R\$ 15.000,00	FUNDAGRO
Infraestrutura Rural	Censo Agropecuário	Atualização dos dados da Agricultura de Petrópolis	R\$ 45.000,00	FUNDAGRO
Infraestrutura Rural	Programa Produtor Legal	planejamento para o aumento de produtividade	R\$ 23.000,00	FUNDAGRO

Após a aprovação do recadastramento rural, continuaram os debates onde houveram diversas sugestões, dentre elas a Dra. Valquíria do NDA, sugeriu a utilização de um aplicativo para georreferenciamento, principalmente nas propriedades fechadas, O Sr. Paulo Aguinaga lembrou que o termo censo é exclusivo do IBGE, sendo sugerido o termo recadastramento, o secretário Marcelo Soares falou que para a compilação dos dados poderíamos utilizar o

após as chuvas, denunciou ainda que fizesse uma urgente fiscalização da secretaria de obras e meio ambiente em virtude de diversas obras irregulares na região.

Não havendo mais assuntos a serem tratados a reunião foi encerrada.

JOSE MAURICIO SOARES DA SILVA

Diretor de Agricultura, Abastecimento e Produção

SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**AVISO DE LICITAÇÃO**
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)**PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2022**
PROCESSO N.º 555/2022

OBJETO AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NO -BREAKS conforme descrito no Anexo I do Edital. Valor Estimado R\$ 416.602,00 DATA/HORA/LOCAL: DIA 05/09/2022 às 10h, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis, RJ.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a quaisquer interessados, a partir de 16/08/2022 no endereço eletrônico www.alcidescarneiro.com. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao pregoeiro responsável através do endereço acima ou através do e-mail: licitacao@alcidescarneiro.com. Telefones para contato: (24) 2236-6676/2236-6675.

Petrópolis, 15/08/2022.

RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS
Diretor-Presidente**AVISO DE LICITAÇÃO**
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2022**
PROCESSO N.º 650/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) SET DE VIDEO PARA VIDEOSURGIA Conforme descrito no Anexo I do Edital. Valor Estimado R\$ 1.029.148,24 DATA/HORA/LOCAL: DIA 02/09/2022 às 10h, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis, RJ.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a quaisquer interessados, a partir de 15/08/2022 no endereço eletrônico www.alcidescarneiro.com. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao pregoeiro responsável através do endereço acima ou através do e-mail: licitacao@alcidescarneiro.com. Telefones para contato: (24) 2236-6676/2236-6675.

Petrópolis, 15/08/2022.

RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS
Diretor-Presidente**AVISO DE LICITAÇÃO**
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2022**
PROCESSO N.º 644/2022

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENÉROS, PELO PERÍODO DE 06 MESES conforme descrito no Anexo I do Edital. Valor Estimado R\$ 888.849,80 DATA/HORA/LOCAL: DIA 01/09/2022 às 10h, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis, RJ.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a quaisquer interessados, a partir de 15/08/2022 no endereço eletrônico www.alcidescarneiro.com. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao pregoeiro responsável através do endereço acima ou através do e-mail: licitacao@alcidescarneiro.com. Telefones para contato: (24) 2236-6676/2236-6675.

Petrópolis, 15/08/2022.

RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS
Diretor-Presidente**AVISO DE LICITAÇÃO**
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)**PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2022**
PROCESSO N.º 422/2022 – REPETIÇÃO

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME. Conforme descrito no Anexo I do Edital. Valor Estimado R\$ 57.055,00 DATA/HORA/LOCAL: DIA 26/08/2022 às 10h, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis, RJ.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a quaisquer interessados, a partir de 15/08/2022 no endereço eletrônico www.alcidescarneiro.com. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao pregoeiro responsável através do endereço acima ou através do e-mail: licitacao@alcidescarneiro.com. Telefones para contato: (24) 2236-6676/2236-6675.

Petrópolis, 15/08/2022.

RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS
Diretor-Presidente**AVISO DE LICITAÇÃO**
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)**COTAÇÃO ELETRONICA N.º 076/2022**
PROCESSO N.º 590/2022

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CLIP HEM-O-LOCK, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 16/08/2022 às 9h até 25/08/2022 às 9h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 72.000,00. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6674.

Petrópolis, 15/08/2022.

RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS
Diretor-Presidente**AVISO DE LICITAÇÃO**
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)**COTAÇÃO ELETRONICA N.º 088/2022**
PROCESSO N.º 592/2022

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FILME PARA CAMARA DE LASER COM UMA IMPRESSORA COMPATIVEL COM O FILME EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 16/08/2022 às 11h até 25/08/2022 às 11h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 53.480,00. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6674.

Petrópolis, 15/08/2022.

RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS
Diretor-Presidente**AVISO DE LICITAÇÃO**
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)**COTAÇÃO ELETRONICA N.º 091/2022**
PROCESSO N.º 661/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 16/08/2022 às 10h até 25/08/2022 às 10h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 28.309,00. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6674.

Petrópolis, 15/08/2022.

RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS
Diretor-Presidente

INPAS

PORTARIA N.º 234 de 09 de agosto de 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder pensão, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88 c/c art.23, § 8º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, a ALICE MARIA DA SILVA CARVALHO, viúva do ex-servidor Sérgio Luiz de Carvalho – matrícula Inpas n.º 4986-00, aposentado pela portaria n.º 093/2022 no cargo de Agente de Apoio Administrativo – Nível: 25A do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.847,61 (um mil e oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos)

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/07/2022. (Processo n.º 001070/2022)

Petrópolis, 09 de agosto de 2022.

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente**PORTARIA N.º 235 de 10 de agosto de 2022**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem a Leis n.º 7.353/2015 e, em cumprimento a decisão judicial constante no processo n.º 0024075-89.2011.8.19.0042;

RESOLVE

Art. 1º – Reformular a portaria n.º 140/2001 que refixou os proventos de AILTON FERREIRA, matrícula n.º 2950-5, aposentado pela Portaria n.º 094/1993 no cargo de Técnico de Cadastro do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.721,44 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/01/1995.

Petrópolis, 10 de agosto de 2022.

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente